



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, consoante autorização do Exmo. Senhor ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DO ISBN, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se evidencia no atendimento às demandas dos alunos das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de São Domingos do Araguaia. O não atendimento da demanda acarreta prejuízo na qualidade de ensino e por consequência no recebimento de recursos financeiros.

A variedade dos recursos pedagógicos que integram esse sistema tem o propósito de instrumentalizar as redes de ensino com vistas aos avanços dos resultados e à melhoria da qualidade do ensino ofertado por elas.

O Projeto Pedagógico elaborado pela P.A.E Editora e Distribuidora de Livros Ltda é baseado em uma metodologia estruturada que organiza os conteúdos de forma sistematizada. Essa organização oferece segurança aos processos de ensino e aprendizagem, pois permite que os estudantes tenham uma base sólida para construir seu conhecimento.

No nível de ensino da Educação Infantil por Campos de Experiências, busca uma ação integrada que incorpore as atividades educativas aos cuidados fundamentais das crianças e suas brincadeiras, visa assegurar o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, além de proporcionar condições para o crescimento integral da criança, cujo eixo brincar e interagir constitua-se em práticas que evidenciem o desenvolvimento e a construção de uma autonomia positiva, a partir da descoberta de si, estimulando-a na busca de novos conhecimentos.

Portanto, o Projeto Pedagógico elaborado pela P.A.E Editora e Distribuidora de Livros Ltda tem condições de contribuir por meio de recursos de excelente qualidade e que seguem os mesmos princípios que os da rede de ensino.

Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão do detalhamento no Parecer Pedagógico/Justificativa – anexados aos autos do Processo Administrativo nº 040/2025 - FME.

RAZÕES DA ESCOLHA



A escolha pelo Projeto Pedagógico elaborado pela P.A.E Editora e Distribuidora de Livros Ltda para as escolas de tempo integral de São Domingos do Araguaia justifica-se pela inviabilidade de competição, conforme estabelecido pelo Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê a inexigibilidade de licitação quando se trata de aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

A **P.A.E Editora e Distribuidora de Livros Ltda** é reconhecida como um fornecedor exclusivo de soluções pedagógicas que se alinham totalmente às diretrizes educacionais e culturais brasileiras, direcionadas às necessidades específicas da educação pública. A oferta exclusiva de conteúdos e materiais estruturados pela empresa garante que os serviços propostos são únicos, não havendo alternativas que permitam uma competição viável no mercado.

A escolha da **P.A.E Editora e Distribuidora de Livros Ltda; CNPJ: 01.146.871/0001-80**, responsável pelo fornecimento deste projeto, é pautada na exclusividade dos serviços especializados de educação que oferecem, os quais incluem materiais didáticos únicos, consultoria pedagógica e plataformas digitais integradas. Estes recursos não só são essenciais para a elevação da qualidade educacional, mas também indispensáveis à execução eficaz do projeto pedagógico do município.

Dessa forma, a contratação direta da **P.A.E Editora e Distribuidora de Livros Ltda; CNPJ: 01.146.871/0001-80** é a decisão mais adequada e justificada dentro do escopo legal da nova Lei de Licitações, promovendo, assim, um avanço significativo na qualidade da educação pública ofertada em São Domingos do Araguaia.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A comprovação/justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.”



Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ 220.100,00 (Duzentos e vinte mil e cem reais).

Foram enviadas 05 (Cinco) comprovações, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 040/2025 – FME.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 220.100,00 (Duzentos e vinte mil e cem reais).

São Domingos do Araguaia – PA, 24 de Outubro de 2025.

JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 659/2025-GAB-PMSDA